

FREGUESIA DE ERMELO

Aviso n.º 15842/2009

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício das funções de assistente operacional

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Ermelo, se encontra aberto, nos termos do artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionados, pelo período de seis meses.

1 — Identificação do acto: A abertura de Procedimento Concursal de contratação para um posto de trabalho correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 1 Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar, pelo período de seis meses.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Ermelo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

6 — Posição remuneratória: A correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 44.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Horário de Trabalho: O estipulado para o grupo de pessoal de Assistente Operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação das candidaturas será efectuada em suporte papel. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Sede da Junta, durante o horário normal de funcionamento, das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 17 horas ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Junta de Freguesia de Ermelo, Rua do Pelourinho, 4880 — 131 Ermelo, Mondim de Basto.

12 — Da candidatura devem obrigatoriamente, sob pena de imediata exclusão, constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);

13 — As candidaturas deverão ser acompanhados, até à data -limite da sua apresentação, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae*.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

a) HA — (Habilitação Académica):

Exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; de grau superior — 20 valores.

b) FP — (Formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores; Com acções de formação relevantes — 10 valores, acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 7 horas;

2 valores — por cada acção de 7 a 14 horas;

3 valores — por cada acção de 14 a 21 horas;

4 valores — por cada acção de 21 a 28 horas;

5 valores — por cada acção de 28 a 35 horas;

10 valores — por cada acção superior a 35 horas;

c) EP — (Experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício de funções — 10 valores; Com experiência relevante — 10 valores, acrescidos de:

2 valores — até um ano;

4 valores — de 1 a 2 anos;

6 valores — de 2 a 3 anos;

8 valores — de 3 a 4 anos;

10 valores — mais de 4 anos.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$ (Em que: HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional).

14.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — Classificação Final: A resultante da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ (Em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação das Competências).

14.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos

15.1 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente.

mente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Ermelo.

15.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia de Ermelo, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente do Júri — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

1.º Vogal Efectivo — Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (Dra) — técnica superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2.º Vogal Efectivo — Maria Alice Carvalho Cardoso — Assistente Operacional da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Júlia da Conceição Chaves da Silva, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2.º Vogal Suplente — Fernando António Alves da Mota Miranda (Eng) — Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Glória Leite Nunes*.
302245485

Aviso n.º 15843/2009

Em cumprimento do disposto nos artigos 50.º, n.º 1 in fine da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, faz-se público que dada a inexistência de reserva de recrutamento nesta Junta de Freguesia, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação comunicada no site da Direcção — Geral da Administração Pública e do emprego Público, e na sequência da Deliberação proferida pela Junta de Freguesia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da Publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal privativo da Junta de Freguesia, devidamente aprovado.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Ermelo.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico. Desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação da Junta de Freguesia, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Habilitações literárias exigidas: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Posicionamento remuneratório: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no Artigo 8.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo os seguintes:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alargar-se-á a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Ermelo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação da candidatura:

8.1 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio, de utilização obrigatória, dirigido à Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Ermelo, disponível na sede da Junta de Freguesia, podendo ser entregue pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Junta de Freguesia de Ermelo, Rua do Pelourinho, 4880 — 131 Mondim de Basto.

8.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via electrónica.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;
- Curriculum Vitae* datado e assinado.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção Aplicáveis:

9.1 — Métodos de selecção aplicáveis aos candidatos em sistema de mobilidade especial (SME), que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso e candidatos detentores de relação jurídica de emprego público que encontrem a exercer tais funções:

Avaliação Curricular Incidente — ponderação 70%

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 30%.

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

a) A avaliação Curricular Incidente (ACI): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 Valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA — Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.